



FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ

Pedidos de Impugnação



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004 / 2026

PROCESSO LICITATÓRIO
2026.045.000001-6-PR

03/02/2026 09:42 - Solicitante: 20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA

Pedido -Prezados, Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio deste encaminhar, em anexo, a Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, apresentada pela empresa ILG Comercial Ltda. O documento encaminhado aponta inconsistências quanto à limitação do preenchimento da proposta com apenas duas casas decimais, requerendo a adequação para até quatro casas decimais, com o objetivo de assegurar a competitividade, a economicidade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Diante disso, requer-se a gentileza de análise e apreciação da presente impugnação, com a adoção das providências cabíveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

06/02/2026 11:05

Resposta - Prezados, em atenção ao pedido de impugnação apresentado, informo que a Decisão da autoridade competente, amparada pela manifestação do corpo técnico da Secretaria Municipal de Saúde, ambas em anexo, é pelo indeferimento. Desta feita, permanecem inalterados os termos do edital, em especial a utilização de 02 (duas) casas decimais.

04/02/2026 11:13 - Solicitante: 12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Pedido -Prezados Senhores, Considerando a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) mencionada no Edital e em conformidade com o Art. 117 que exige a designação de responsáveis pela gestão e fiscalização, solicitamos a confirmação e identificação dos seguintes agentes: Gestor do Contrato: Solicitamos o nome e o contato do servidor ou comissão designada como Gestor do Contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021. Fiscal do Contrato: Solicitamos o nome e o contato do servidor designado como Fiscal do Contrato Autoridade Competente: Solicitamos o nome e o contato do titular da Autoridade Competente/Ordenador de Despesa, responsável pelos atos superiores (ex: homologação e rescisão). Agradecemos os esclarecimentos necessários para o correto acompanhamento da execução contratual. Atenciosamente,

06/02/2026 11:20

Resposta - Prezados, em atenção ao pedido de impugnação apresentado, esclarece-se que o dispositivo legal citado (art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021) se refere à execução contratual, fase posterior à seleção dos fornecedores, que é o momento em que o certame se encontra. Além disso, a presente licitação é para registro de preços, o que, por si só, não gera obrigatoriedade de contratação. Convém destacar que existem vários órgãos participando do registro de preços e, em caso de contratação, haverá múltiplos contratos, não sendo viável a indicação de agentes públicos na etapa atual. Por fim, na hipótese de celebração contratual, a designação de agentes públicos (gestor e fiscal de contrato) será feita mediante portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.



PREFEITURA DE

CAMPOS

VOCÊ SONHA, A GENTE FAZ!

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo Administrativo nº 2026.045.000001-6-PR

Pregão Eletrônico nº 004/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (SEM EXIGÊNCIA DE CONTROLE ESPECIAL GRUPO 2), OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO SETOR DEMANDANTE / COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa ILG Comercial Ltda., que questiona a exigência editalícia de apresentação de preços unitários limitados a duas casas decimais, pleiteando a ampliação para até quatro casas.

Após análise, verifica-se que a legislação de licitações não define quantidade mínima ou obrigatória de casas decimais, cabendo à Administração estabelecer esse padrão conforme sua necessidade operacional.

A padronização em duas casas decimais observa o padrão monetário nacional (centavos) e está alinhada aos sistemas eletrônicos utilizados pelo Município, inclusive sistemas contábeis, orçamentários e financeiros, os quais operam exclusivamente com duas casas decimais, garantindo coerência na liquidação, empenho, pagamento e conferência dos valores, além de evitar distorções por arredondamentos ou frações inexequíveis.

Ressalta-se, ainda, que a regra é aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, não havendo restrição à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, esta equipe técnica entende não haver necessidade de alteração do edital, opinando pelo **não acolhimento da impugnação**, mantendo-se a exigência atualmente prevista.

Campos dos Goytacazes, 03 de fevereiro de 2026.


Lara Xavier da Silva
Coordenadora Executiva - SMS
Matricula: 43.467



Campos dos Goytacazes, 04 de fevereiro de 2026.

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

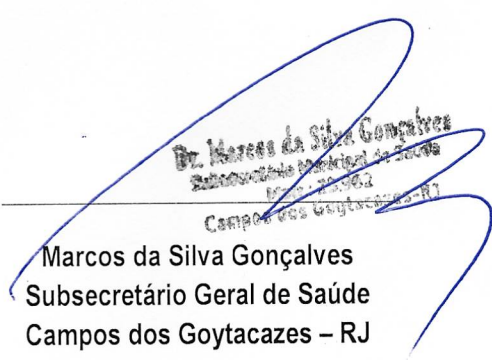
Pregão Eletrônico nº 004/2026
Processo Administrativo nº 2026.045.000001-6-PR
Interessada: ILG Comercial Ltda.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (SEM EXIGÊNCIA DE CONTROLE ESPECIAL GRUPO 2), OBJETIVANDO ATENDER AS DEMANDAS ORIUNDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ.

A empresa ILG Comercial Ltda. apresentou impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2026, questionando, em síntese, exigência editalícia de apresentação de preços unitários limitados a duas casas decimais, pleiteando a ampliação para até quatro casas.

A impugnação foi analisada pela comissão de planejamento, a qual emitiu manifestação técnica, concluindo que a regra é aplicada de forma isonômica a todos os licitantes, não havendo restrição à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa.

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada e rejeito.


Dr. Marcos da Silva Gonçalves
Subsecretário Geral de Saúde
Campos dos Goytacazes - RJ